



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

NOTA DE PUBLICAÇÃO  
Documento encontrado em 20/10/2014  
Município de Coronel Barros pelo prazo de 30 (trinta dias).

20 de outubro 2014

**DECRETO EXECUTIVO Nº 1.965 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

Designa membros para compor Conselho Municipal de Educação.

O Vice-Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 1.096, de 03 de julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação:

Titulares	Suplentes	Entidade/Órgão
- Gelson Worst	- Carmen Fischer Kryszczum	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
- Cristina Fries Grade	- Iara Dobler Dalla Corte	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Ivana Uecker - Cristina Soares	- Dulce Terezinha lourenzon Schiavo - Andréia Heberle	Magistério Público
- Mariana Canal Marques	- Rejane Rieger Holler	Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier
- Ernani Steinke	- Elton Kronbauer	Pais de alunos da educação básica pública
- Claudio Wottrich	- Márcia Hinterholz Sausen	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pestanense - SICREDI
- Edison Haroldo Kirmess	- Neide Scherer Hartffeil	Associação dos Funcionários de Coronel Barros - AFUCEB
- Ligia Gallert	- Mariângela Perini Wilde	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Art. 2º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação, titular e suplente, terá a duração de 06 (seis) anos.

§ 1º De 2 (dois) em 2 (dois) anos cessa o mandato de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Educação, mantendo-se a paridade, sendo permitida a recondução por uma só vez.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

§ 2º Ao ser constituído o Conselho Municipal de Educação, 1/3 (um Terço) de seus membros terá mandato de 02 (dois) anos; 1/3 (um terço) terá mandato de 04 (quatro) anos e 1/3 (um terço) terá mandato de 06 (seis) anos.

§ 3º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será substituído pelo suplente, para completar o período que falta do mandato.

§ 4º No caso de afastamento temporário de um de seus membros este será substituído pelo seu respectivo suplente.

§ 5º Em caso de impedimento do suplente ocupar a vaga de seu titular definitivamente ou temporariamente, caberá ao segmento que representa fazer nova escolha de representante.

Art. 3º Revoga-se:

I – Decreto nº 1.713 de 01 de fevereiro de 2013.

II- Decreto nº 1.774 de 05 de agosto de 2013.

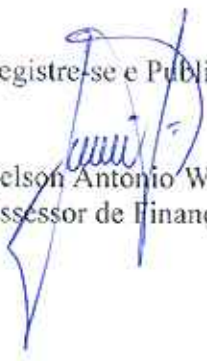
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 20 de outubro de 2014.



Alceu Reinoldo Uecker  
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se



Gelson Antonio Worst  
Assessor de Finanças